



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.699, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

Aprova o Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem aumento de despesas.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária realizada na modalidade virtual no período de 4 a 10 de abril de 2025, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib,

considerando o acórdão proferido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no julgamento do Processo nº CSJT-AL-1000254-52.2025.5.90.0000, que trata da proposta de anteprojeto de lei que dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem aumento de despesas,

**RESOLVE**

Aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre a transformação de 27 (vinte e sete) cargos de Juiz do Trabalho Substituto em 11 (onze) cargos de Desembargador do Trabalho e em 11 (onze) cargos comissionados nível CJ-3, 11 (onze) cargos comissionados nível CJ-2, 22 (vinte e dois) cargos comissionados nível CJ-1 e 9 (nove) funções comissionadas nível FC-5, no quadro permanente do

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem acréscimo de despesas.

Publique-se.

**ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.